

Projeto n.º 102 / 82

licença nº 53182.

Publicado 16 / 12 / 82

JORNAL DE HOJE

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 635, DE 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

"Concede perpetuidade à sepultura onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DE LOURDES MARQUES ALVES".

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR SEUS REPRESENTANTES LEGAIS DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI :

Art. 1º - Fica concedida perpetuidade à sepultura nº 600, Quadra 22, do Cemitério de Mesquita onde se acham inumados os restos mortais de MARIA DE LOURDES MARQUES ALVES.

Art. 2º - À família de MARIA DE LOURDES MARQUES ALVES ficam ainda assegurados todos os direitos decorrentes da perpetuidade de que trata o artigo precedente.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, 10 DE DEZEMBRO DE 1982.

- JOÃO RUY DE QUEIROZ PINHEIRO -

P r e f e i t o